



**PARECER:** Nº 28/2024 - CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000038/2023-CPL/PMSMG

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20232108, QUE TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE LINHA TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0007.

**CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S/A.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 61, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20232108 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0007, que tem de um lado como parte a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro, TELEFÔNICA BRASIL S/A.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato, informando a necessidade da prorrogação da vigência do contrato, fl. 01 dos autos;
- b) portaria nº 43A/2024, de 31 de janeiro de 2024, de designação de fiscal de contrato, fl. 02 dos autos;
- c) ofício nº 331/2024 – SEMAS, solicitando a anuência da contratada para a prorrogação contratual, fl. 03 dos autos;
- d) declaração de anuência da contratada ao aditivo de prazo do contrato, fl. 04 dos autos;
- e) ofício nº 332/2024 – SEMAS, encaminhado ao Diretoria de Licitação, solicitando a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20232108 para prorrogação do prazo de vigência, fls. 05 dos autos;
- f) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 06 a 10 dos autos;
- g) cópia do contrato nº 20232108, fls. 11 a 23 dos autos;
- h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para cobertura das despesas, fl. 25 dos autos;
- i) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 27 dos autos;
- j) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 28 dos autos;
- k) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 29 a 31 dos autos;
- l) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20232108, fls. 32 a 33 dos autos;
- m) juntada de documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 34 a 55 dos autos;
- n) parecer jurídico, fls. 57 a 60 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o art. 107 da Lei. 14.133/21.



Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20232108, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II e art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20232108, conforme estabelece o art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 43A/2024, de 31 de janeiro de 2024, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 117 da Lei. 14.133/21.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 72, parágrafo único, da lei 14.133/21 e art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 23 de Fevereiro de 2024.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS  
Assessora Jurídica  
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021